



0473

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº

885

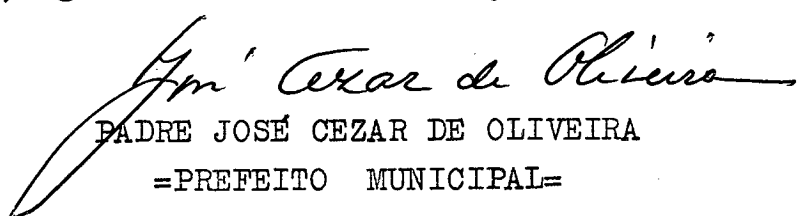
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências vi-
mos submeter projeto de Lei, tratando da abertura de crédi-
to suplementar no valor de Cr\$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL
CRUZEIROS), a fim de reforçar várias rubricas orçamentárias.

As rubricas a serem suplementadas, con-
forme consta do corpo do projeto, são de Pessoal Civil, Servi-
ços de Terceiros e Material de Consumo, que se revelaram in-
suficientes, principalmente as relacionadas com combustíveis
lubrificantes, material para a merenda escolar, expediente e
outros.

A suplementação em tela será amparada -
pela anulação parcial da rubrica 403-4.2.0.0.94 - Inversões-
Financeiras - Desapropriação de imóveis para abertura e
alargamento de vias.

Nesta conformidade, considerando de
urgência a propositura, aguardamos a sua aprovação por essa
Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

14 OUT 1975

0468

Aprovado em Primeira discussão.

S. Sessões, 5/11/75

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.

S. Sessões, 7/11/75

Presidente

Projeto de Lei N. 1025/75

[15 de Outubro 1975]

Dispõe sobre a suplementação de verbas.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL CRUZEIROS) a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :-

100-3.1.1.1.02 - PESSOAL CIVIL

Vencimentos, salários, gratificações

e outros Cr\$ 26.000,00

100-3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Viagens, estadas, reparações, plane -

jamento, estudos e projetos e outros Cr\$ 10.000,00

200-3.1.2.0.02 - MATERIAL DE CONSUMO

Material de consumo e expediente... Cr\$ 18.000,00

200-3.1.3.0.02 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

comemorações, aluguéis, energia elé-

trica e outros serviços prestados--

por terceiros. Cr\$ 8.000,00

220-3.1.2.0.61 - MATERIAL DE CONSUMO

aquisição de material de expediente

de consumo, generos alimentícios pa

ra a Merenda Escolar, cadernos, livros

e outros. Cr\$ 16.000,00

420-3.1.2.0.42 - MATERIAL DE CONSUMO

Aquisição de combustível, lubrifican

tes, peças, acessórios e outros.... Cr\$ 18.000,00

-segue-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. _____

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Fls. 2

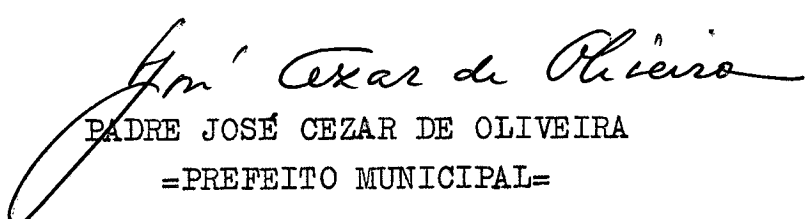
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica :-

403-4.2.0.0.94 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Desapropriação de imóveis p/ abertura

e alargamento de vias. Cr\$ 96.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1025/75, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A propositura em apreço trata da abertura de um crédito no valor de Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), destinado a suplementar diversos itens orçamentários.

Tratando-se de matéria financeira, está pois respeitada a iniciativa exclusiva do senhor Prefeito, conforme determina o item 1, do § 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica dos Municípios.

Para cobertura do crédito, é apontado no artigo 2º da propositura recurso proveniente da anulação parcial de item orçamentário, que constitui meio perfeitamente hábil e legal, de acordo com a / Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, artigo 43, § 1º, inciso III.

Vemos então que o projeto em apreço está amplamente estribado na legislação em vigor.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do / Projeto de Lei nº 1025/75.

Sala das Comissões, em 22 de Outubro de 1975.

PRESIDENTE: Vicente Fre' Louco

RELATOR: Fernando de

MEMBRO: Alcides de



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1025/75, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABER-
TURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Visa a presente propositura a abertura de um crédito no valor de Cr\$96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), destinado a suplementar diversos itens orçamentários, que se mostraram insuficientes, principalmente o destinado à aquisição de combustíveis, conforme salienta a Mensagem do senhor Prefeito.

Quanto à cobertura do crédito, o artigo 2º do projeto aponta como recurso a anulação parcial de item orçamentário, meio perfeitamente hábil e legal.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1025/75.

Sala das Comissões, em 17 de Outubro de 1975.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

F. Pellon
Pellon

Amis
Amis

Marin
Marin



As Comissões de Justiça e
de Finanças -
S. Sessões - 14
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1147-75

- Em 15 de Outubro de 1975.-

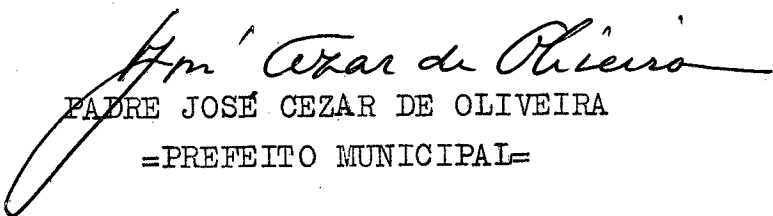
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
14 OUT 1975

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito - suplementar.

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência que a propositura em tela seja apreciada em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN,

DD. Presidente em exercício da Câmara Municipal de
CAIEIRAS